



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.171 DE 25 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊN-
IOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas
Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar "
Convênios em geral com a Secretaria de Estado do Planejamento e Co-
ordenação Geral do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a to-
mar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e "
contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

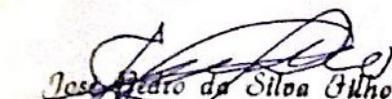
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci -
mento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram, e a faça cum-
prir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de abril de
1.997.

SANCIONADO EM

25 / 04 / 1997


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG